

LEI Nº 847, DE 04.10.1973.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO.



JUAN PIO GERMANO, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50º, item III, da **Lei Orgânica** do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Hospital Municipal São Camilo autorizado a alienar um aparelho de Raio X, em desuso, praticamente irrecuperável, e um conjunto de aparelhos telefônicos internos superados, avaliados como segue:

Aparelho de Raio ...Cr\$ 6.000,00

Conjunto telefônico...Cr\$ 800,00

~~**Art. 2º** A alienação será feita pelo preço acima, como parcela de pagamento na aquisição de um novo aparelho de Raio X e um novo sistema telefônico, para o serviço interno do Hospital.~~

Art. 2º A alienação será feita pelo preço acima, como parcela de pagamento na aquisição de vários aparelhos necessários ao bom funcionamento do Hospital, e do novo sistema telefônico para os serviços internos do Hospital. (Redação dada pela Lei nº 854/1973)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de outubro de 1973.

Juan Pio Germano
Prefeito Municipal